



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50501.326261/2018-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.659.502/0001-55, com sede na Avenida Centenário, nº 1080, Bairro São Dimas, Piracicaba/São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **SÉRGIO DE ZEN**, [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 081.697.518-37, resolvem celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a alteração dos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 da Cláusula Quinta do Contrato nº 041/2018, com vistas a tornar mais clara a especificação do serviço a ser prestado, passando tais itens a adotarem as redações apresentadas a seguir, mantido o teor dos demais subitens que a integram:

“5.1.4 GRUPO 4 - Apoio na proposição da norma que regulamentará os pisos dos fretes do transporte rodoviário de cargas – 1º ciclo:

(...)

5.1.5 GRUPO 5 - Apoio na proposição da norma que regulamentará os pisos dos fretes do transporte rodoviário de cargas – 2º ciclo:



(...)

5.1.6 GRUPO 6 - Apoio na proposição da norma que regulamentará os pisos dos fretes do transporte rodoviário de cargas – 3º ciclo:

(...)

b) a inclusão do subitem 3.4 na **Cláusula Terceira – PREÇO** do Contrato nº 041/2018, para prever a possibilidade de adiantamento de pagamentos pela Contratada a terceiros, nos termos a seguir:

“3.4 Por sua conta e risco, a CONTRATADA poderá adiantar recursos a órgãos, unidades ou setores da Universidade de São Paulo, para fins de realização de atividades instrumentais e acessórias aos serviços que constituem objeto do presente Contrato, respeitando-se todas as demais condições estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento do cronograma financeiro previsto no Anexo I”.

c) a retificação do Anexo I do Contrato ora aditado para correção dos valores cobrados por produto, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em 23 de outubro de 2018, passando para:

Anexo I – Contrato nº 041/2018

Produto	DESCRIÇÃO	Previsão Início	Previsão Fim	Custo Total
1	Relatório técnico do Grupo 1	Mês 1	Mês 1	R\$ 84.495,03
2	Relatório técnico do Grupo 2	Mês 3	Mês 8	R\$ 158.524,94
3	Relatório 3.1 englobando os resultados das atividades “a” a “c” do Grupo 3	Mês 3	Mês 9	R\$ 142.129,59
4	Relatório Final do Grupo 3, englobando os resultados das atividades “d” a “f”, além da revisão do Relatório 3.1	Mês 10	Mês 11	R\$ 174.611,31
5	Relatório 4.1 englobando os resultados das atividades “a” a “g” do Grupo 4	Mês 1	Mês 2	R\$ 84.495,03
6	Relatório 4.2 englobando os resultados das atividades “h” a “k” do Grupo 4	Mês 1	Mês 2	R\$ 139.029,91
7	Relatório Final do Grupo 4, englobando os resultados das atividades “i” a “q”, além da revisão dos Relatórios 4.1 e 4.2	Mês 1	Mês 3	R\$ 211.355,49
8	Relatório 5.1 englobando os resultados das atividades “a” a “c” do Grupo 5	Mês 7	Mês 9	R\$ 158.524,94
9	Relatório 5.2 englobando o resultado da atividade “d” do Grupo 5	Mês 9	Mês 11	R\$ 204.571,45
10	Relatório Final do Grupo 5, englobando os resultados das atividades “e” a “j”, além da revisão dos Relatórios 5.1 e 5.2	Mês 9	Mês 12	R\$ 218.292,38
11	Relatório 6.1 englobando os resultados das atividades “a” a “c” do Grupo 6	Mês 13	Mês 15	R\$ 228.485,09
12	Relatório 6.2 englobando o resultado da atividade “d” do Grupo 6	Mês 15	Mês 17	R\$ 305.501,69
13	Relatório Final do Grupo 6, englobando os resultados das atividades “e” a “j”, além da revisão dos Relatórios 6.1 e 6.2	Mês 15	Mês 18	R\$ 265.966,80
14	Relatório 7.1 englobando os resultados das atividades “a” a “g” do Grupo 7	Mês 1	Mês 5	R\$ 202.049,88
15	Relatório 7.2 englobando o resultado das atividades “h” a “j” do Grupo 7	Mês 1	Mês 8	R\$ 248.252,53
16	Relatório Final do Grupo 7, englobando os resultados das atividades “k” a “l”, além da revisão dos Relatórios 7.1 e 7.2	Mês 1	Mês 11	R\$ 237.554,85
17	Relatório 8.1 englobando os resultados das atividades “a” a “c” do Grupo 8	Mês 3	Mês 19	R\$ 339.647,88
18	Relatório 8.2 englobando o resultado das atividades “d” a “f” do Grupo 8	Mês 3	Mês 20	R\$ 256.392,06
19	Relatório Final do Grupo 8, englobando os resultados da atividade “g”,	Mês 3	Mês 21	R\$

	além da revisão dos Relatórios 8.1 e 8.2		143.176,10
TOTAL			R\$ 3.803.056,98

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 041/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral

Nelson Sidnei Massola Júnior

Diretor

CPF 138.958.948-00

PELA CONTRATADA: _____

SÉRGIO DE ZEN

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CI:

CI:



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 08/05/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247224** e o código CRC **9772984E**.

Referência: Processo nº 50501.326261/2018-11

SEI nº 0247224

